



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

15-05-2015

Jornal *Paraná do Povo*

Página 8A

Edição 2141

Ass. Responsável

LEI Nº 1243/15

Data 14/05/15

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a re-locação de casa, condenada pela Defesa Civil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a re-locação da casa do senhor **Ari Glen**, portador do CI/RG nº 3.456.674-7 e CPF nº 498.980.439-29 para o lote nº 06 da quadra nº 03 (Loteamento Por do Sol).

§ 1º- A re-locação será em consequência da condenação da casa pela Defesa Civil, em consequência das adversidades atmosféricas ocorridas no Município ainda no exercício de 2014.

§ 2º- O valor máximo a ser gasto com a re-locação não poderá ultrapassar a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º. A despesa decorrente desta lei será suportada com recursos do orçamento municipal vigente.

08.00

08.03

0824400242.047

3.3.90.30

3.3.90.36

3.390.39

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Física

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de maio de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal